AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 133/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 26/11/2026
Data final do recebimento das propostas: 03/12/2026
Horário do fim do recebimento das propostas: 08h59min
Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min
Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br
Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Aquisição de Cortinas Persianas, de material PVC com os respectivos acessórios para instalação, destinadas à Unidade Básica de Saúde, visando garantir a privacidade dos pacientes, a organização dos ambientes e melhores condições de funcionamento dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2.

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa

eletrônica;
g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4.
Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5.
A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.6.
Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL
4.1.
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.
Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis ao fornecimento do objeto.

4.4.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

4.5.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transporte, frete, tributos, encargos comerciais, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.6.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e entregar os bens nos seus termos.

4.7.
Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

4.8.
A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9.
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10.
Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1.
A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação do objeto;
b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

5.7.1.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11.
Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO
6.1.
Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.2.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.
6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ.
6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS.
6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.
6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de itens similares ao objeto desse certame.

6.7. DECLARAÇÕES
6.7.1.
Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4.

O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, sem prejuízo de que a entrega, o recebimento definitivo e a garantia observem os prazos específicos definidos no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1.

Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.

Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5%

sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4.
A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.
As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6.
Da sessão pública será divulgada ata.

9.7.
A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8.
Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

· ANEXO I – Termo de Referência
· ANEXO II – Declaração Unificada
· ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato
· ANEXO IV – Modelo de Proposta
· ANEXO V – Minuta de Contrato

Lamim/MG, 26 de novembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Cortinas Persianas, de material PVC com os respectivos acessórios para instalação, destinadas à Unidade Básica de Saúde, visando garantir a privacidade dos pacientes, a organização dos ambientes e melhores condições de funcionamento dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.2. Quadro-resumo dos itens

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	12624619	CORTINA PERSIANA PVC NA COR BRANCA COM TRILHO METALICO PARA JANELAS COM DIMENSÃO DE 150X120	unidade	11,00	191,9200	2.111,12
2	12624625	CORTINA PERSIANA PVC NA COR CINZA CLARO COM TRILHO METÁLICO PARA JANELA COM DIMENSÃO 5,56 X 2,60	unidade	1,00	1.478,3600	1.478,36
3	12624621	CORTINA PERSIANA NA COR BRANCA PARA JANELAS COM DIMENSÃO DE 2,00 X 1,20	unidade	1,00	370,4350	370,44
4	12624622	CORTINA PERSIANA NA COR BRANCA COM TRILHO METALICO PARA JANELA COM DIMENSÃO DE 1,00 X 1,20	unidade	1,00	225,5067	225,51
5	12624623	CORTINA PERSIANA NA COR BRANCA COM TRILHO METÁLICO PARA JANELAS COM DIMENSÃO DE 2X1,20	unidade	2,00	296,1100	592,22
6	12624626	CORTINA PERSIANA NA COR BRANCA COM TRILHO METÁLICO PARA JANELA COM DIMENSÃO 1,50 X 1,20	unidade	1,00	172,6033	172,60

VALOR TOTAL: 4.950,25

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1.
O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de persianas, acompanhadas dos respectivos acessórios para instalação, destinadas à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando proporcionar melhores condições de privacidade, conforto, segurança e organização dos ambientes utilizados para atendimento à população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.
3.2. A utilização de persianas nos ambientes da Unidade Básica de Saúde é essencial para garantir a privacidade dos pacientes durante consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos realizados pelos profissionais de saúde, assegurando condições adequadas de acolhimento, respeito à intimidade e preservação da dignidade dos usuários dos serviços públicos.
3.3. Além da preservação da privacidade, a instalação das persianas contribuirá para o controle da luminosidade natural e da incidência direta de raios solares nos ambientes internos, proporcionando maior conforto térmico e visual aos pacientes, servidores e profissionais de saúde, favorecendo o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.
3.4. A aquisição também visa promover a adequação e a organização dos espaços físicos da Unidade Básica de Saúde, proporcionando ambientes mais funcionais, acolhedores e apropriados à realização dos atendimentos, observadas as condições de higiene, conservação e segurança exigidas para estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde.
3.5. Considerando as diferentes dimensões das janelas existentes na unidade, torna-se necessária a aquisição de persianas em medidas específicas, conforme os quantitativos e as características estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada cobertura das aberturas e o atendimento às necessidades dos respectivos ambientes.
3.6. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar características adequadas à utilização em ambientes de saúde, especialmente quanto à resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e conservação, contribuindo para a manutenção das condições de higiene e para a utilização eficiente dos recursos públicos.
3.7. A contratação busca, ainda, assegurar a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da Unidade Básica de Saúde, proporcionando ambientes com maior controle de luminosidade e privacidade, fatores que contribuem para a execução das atividades diárias e para a qualidade do atendimento oferecido à população.
3.8. Ressalta-se que a aquisição pretendida está diretamente relacionada à necessidade de manutenção e aprimoramento da infraestrutura física dos serviços públicos de saúde, constituindo medida de interesse público voltada à promoção de ambientes adequados, humanizados e compatíveis com as necessidades dos usuários e dos profissionais.
3.9. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e pertinente para atender às demandas da Unidade Básica de Saúde, visando garantir melhores condições de privacidade, conforto,

funcionalidade e organização dos ambientes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de persianas, acompanhadas dos respectivos acessórios necessários à sua instalação, destinadas à Unidade Básica de Saúde (UBS), visando proporcionar maior privacidade aos pacientes, controle adequado da luminosidade natural, conforto ambiental e melhores condições de funcionamento dos espaços destinados aos atendimentos e às atividades administrativas.
4.2. A contratação contempla o fornecimento de 17 (dezessete) unidades de persianas, distribuídas em 06 (seis) itens, com dimensões específicas, conforme as características e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a atender às necessidades dos diferentes ambientes da Unidade Básica de Saúde.
4.3. A solução deverá contemplar o fornecimento dos seguintes itens:
a) 11 (onze) unidades de persianas para janelas com dimensões de 1,50 m x 1,20 m;
b) 01 (uma) unidade de persiana para janela com dimensões de 5,56 m x 2,60 m;
c) 01 (uma) unidade de persiana para janela com dimensões de 2,00 m x 1,20 m;
d) 01 (uma) unidade de persiana para janela com dimensões de 1,00 m x 1,20 m;
e) 02 (duas) unidades de persianas para janelas com dimensões de 2,00 m x 1,20 m;
f) 01 (uma) unidade de persiana para janela com dimensões de 1,50 m x 1,20 m.
4.4. As persianas deverão ser fornecidas acompanhadas dos acessórios necessários à sua adequada instalação e utilização, incluindo os componentes de fixação, sustentação e acionamento compatíveis com cada modelo, de modo a assegurar sua funcionalidade, estabilidade e segurança.
4.5. Os materiais deverão apresentar características adequadas à utilização em ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, especialmente quanto à resistência, durabilidade, facilidade de limpeza e conservação, permitindo a manutenção das condições de higiene e organização dos espaços.
4.6. A solução deverá proporcionar o controle da incidência de luz solar nos ambientes internos, contribuindo para a redução do excesso de luminosidade e para a melhoria do conforto visual e térmico dos pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, sem comprometer as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades assistenciais.
4.7. As persianas deverão possibilitar a preservação da privacidade dos usuários durante consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a criação de ambientes mais reservados, acolhedores e adequados à natureza dos serviços prestados.
4.8. O fornecimento deverá observar as dimensões e os quantitativos previstos neste Termo de Referência, garantindo a compatibilidade dos produtos com as janelas e os espaços físicos aos quais se destinam, bem como a adequada funcionalidade dos mecanismos de abertura, fechamento e regulagem da luminosidade.
4.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, danos estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, aparência ou funcionamento, cabendo à contratada providenciar a substituição dos itens que não atenderem às especificações estabelecidas.
4.10. A solução proposta considera a necessidade de aquisição de materiais com características funcionais e duráveis, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a redução de

necessidades frequentes de substituição e a manutenção das condições de utilização dos ambientes da Unidade Básica de Saúde.

4.11. A aquisição será realizada de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, qualidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Dessa forma, a solução proposta busca atender integralmente às necessidades da Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhores condições de privacidade, conforto, organização e funcionalidade dos ambientes, contribuindo para a humanização dos atendimentos e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

6.1. A aquisição deverá atender aos requisitos técnicos necessários ao adequado funcionamento dos ambientes da Unidade Básica de Saúde (UBS), compreendendo o fornecimento de persianas, acompanhadas dos respectivos acessórios necessários à instalação, em conformidade com as especificações, dimensões e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. As persianas deverão apresentar características adequadas à utilização em ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, especialmente quanto à qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade, facilidade de limpeza e conservação, de modo a proporcionar condições satisfatórias de higiene, conforto e privacidade aos usuários e profissionais da unidade.

6.3. Os materiais utilizados na fabricação das persianas deverão possuir acabamento adequado, superfícies que permitam procedimentos regulares de limpeza e conservação, além de resistência compatível com o uso cotidiano, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos ambientes em que serão utilizados.

6.4. As persianas deverão permitir o controle da luminosidade natural e da incidência direta de raios solares, possibilitando a regulagem da entrada de luz nos ambientes internos e contribuindo para a preservação da privacidade dos pacientes durante consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos realizados na Unidade Básica de Saúde.

6.5. O fornecimento deverá observar as seguintes especificações técnicas e quantitativas:

a) Item 01: 11 (onze) unidades de cortinas/persianas para janelas, com dimensões de 1,50 m x 1,20 m, acompanhadas dos acessórios necessários à instalação;

b) Item 02: 01 (uma) unidade de cortina/persiana para janela, com dimensões de 5,56 m x 2,60 m, acompanhada dos acessórios necessários à instalação;

c) Item 03: 01 (uma) unidade de cortina/persiana para janela, com dimensões de 2,00 m x 1,20 m, acompanhada dos acessórios necessários à instalação;

d) Item 04: 01 (uma) unidade de cortina/persiana para janela, com dimensões de 1,00 m x 1,20 m, acompanhada dos acessórios necessários à instalação;

e) Item 05: 02 (duas) unidades de cortinas/persianas para janelas, com dimensões de 2,00 m x 1,20 m, acompanhadas dos acessórios necessários à instalação;

f) Item 06: 01 (uma) unidade de cortina/persiana para janela, com dimensões de 1,50 m x 1,20 m, acompanhada dos acessórios necessários à instalação.

6.6. As dimensões dos produtos deverão corresponder às medidas especificadas para cada item, garantindo sua compatibilidade com as janelas da Unidade Básica de Saúde, de modo a proporcionar cobertura adequada, funcionalidade e acabamento satisfatório.

6.7. As persianas deverão possuir mecanismos de abertura, fechamento e regulagem de luminosidade que apresentem funcionamento adequado, permitindo sua utilização de maneira prática, segura e compatível com as necessidades dos ambientes.

6.8. Os componentes de sustentação, fixação e acionamento deverão apresentar resistência e qualidade compatíveis com as dimensões e o peso das persianas, assegurando condições adequadas de estabilidade, funcionamento e segurança durante sua utilização.

6.9. Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados dos acessórios necessários à sua instalação, incluindo suportes, elementos de fixação e demais componentes compatíveis com os respectivos modelos, não sendo admitida a entrega de materiais incompletos que impossibilitem sua adequada utilização.

6.10. As persianas deverão apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, deformações, partes cortantes, peças danificadas ou quaisquer defeitos que comprometam sua aparência, resistência, segurança ou funcionalidade.

6.11. Os materiais deverão ser adequados às condições de uso dos ambientes internos da Unidade Básica de Saúde, permitindo procedimentos de limpeza e conservação compatíveis com as rotinas de higienização adotadas pela unidade, sem prejuízo da integridade e da durabilidade dos produtos.

6.12. As persianas deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação e utilização, devidamente protegidas durante o transporte e a entrega, de forma a evitar danos, deformações, sujeiras ou comprometimento dos mecanismos e acessórios.

6.13. Todos os produtos fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por modelos, materiais ou dimensões diferentes dos previstos, sem prévia avaliação e autorização da Administração Municipal.

6.14. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, danos, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração.

6.15. A Administração Municipal poderá realizar a conferência das dimensões, dos quantitativos, das características dos materiais, dos acessórios e das condições de funcionamento dos produtos no momento do recebimento, visando verificar sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.16. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade pública da contratação, assegurando condições adequadas de privacidade, conforto visual, funcionalidade, segurança e facilidade de conservação nos ambientes da Unidade Básica de Saúde.

6.17. O fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, razoabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração Municipal.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devido a recente inaururação da Unidade Básica de Saúde, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente fixado no contrato.

7.2.
O local de entrega será a UBS de Lamim.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.
O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação do produto e correspondência com a nota fiscal e a ordem de fornecimento;
b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade do material com as especificações contratuais e técnicas exigidas.

8.2.
O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

8.3.
Constatada irregularidade, a contratada será notificada para substituir o item rejeitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1.
O valor estimado da contratação é de **R$ 4.950,25 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
10.1.
O pagamento será efetuado após a regular entrega do objeto e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2.
O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto ou após o atesto correspondente, conforme disciplinado pela Administração.

10.3.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1.
Executar o fornecimento em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

11.2.
Fornecer o item na quantidade contratada e nas especificações exigidas.

11.3.
Responder pelo transporte, conservação e entrega do material.

11.4.
Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as exigências contratuais.

11.5.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6.
Atender às determinações da fiscalização contratual.

11.7.
Assegurar garantia do produto, nos termos ofertados e exigidos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1.
Indicar gestor e fiscal do contrato.

12.2.
Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3.
Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular entrega do objeto.

12.4.
Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações.

12.5.
Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.
A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.7.2.10.301.12.2019.33903900

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1.
Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
15.1.
A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às

hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Secretário Municipal de Saúde: Rosimeire Neiva Nogueira Reis.

17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
17.1.
O responsável pela gestão do contrato será: **Rosimeire Neiva Nogueira Reis.**

17.2.
O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda, designado pela portaria n° 023/2026.**

Lamim/MG, 09 de novembro de 2026

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

( ) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
( ) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
( ) enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
( ) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
( ) não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
( ) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
( ) elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE
Razão social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
Conta corrente:
Agência:
Banco:
Inscrição estadual:
Telefone:
E-mail:

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO
Nome:
Função:
Atribuição:
Data de nascimento:
Estado civil:
RG:
Órgão emissor:
CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Razão social:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Agência e conta bancária:

2. PROPOSTA DE PREÇOS
Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33/2026:

Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total

Valor total da proposta: R$ _____

OBS: todos os itens devem conter a marca.

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: conforme Aviso e Termo de Referência
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato
Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, fretes, garantia, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome:
CPF:
Cargo:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 133/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 133/2026, Dispensa Eletrônica nº 33/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Cortinas Persianas, de material PVC com os respectivos acessórios para instalação, destinadas à Unidade Básica de Saúde, visando garantir a privacidade dos pacientes, a organização dos ambientes e melhores condições de funcionamento dos serviços, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor total do contrato é de R$ _____.
2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.
2.3. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos específicos de entrega, recebimento e garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO
4.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo fixado na ordem de fornecimento e no Termo de Referência.
4.2. A contratada responderá pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada do material.
4.3. O recebimento do objeto observará as etapas provisória e definitiva previstas no Termo de Referência.
4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo ou atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.
4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

4.6. O valor total do contrato é de R$ [***] (valor por extenso), pago em parcelas mensais de R$ []*** (valor por extenso).

4.7. O pagamento será realizado por débito em conta corrente da CONTRATADA.

4.8. O pagamento será efetivado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a entrega dos itens de acordo com cada OF (Ordem de Fornecimento), condicionado ao recebimento definitivo do serviço, ocasião em que o Tesoureiro verificará regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) .

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.7.2.10.301.12.2019.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, tributos, seguros e demais encargos.

7.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações contratuais.

7.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.5. Atender às determinações da fiscalização contratual.

7.6. Assegurar garantia do produto, nos termos da proposta e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e receber os bens entregues.

8.3. Rejeitar os itens fornecidos em desacordo com as especificações.

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

9.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o(a): Wellington Eustáquio de Miranda, designado pela portaria n° 23/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II -impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
I – advertência;
10.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

Representante legal da contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. **Nome:** _____

CPF: _____

2. **Nome:** _____

CPF: _____